



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 3/2022

1. ESCOPO

1.1. Trata-se de acompanhamento do atendimento às recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU), conforme previsto no escopo da Ação de Auditoria Interna nº 6 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2022.

2. OBJETIVOS

2.1. A referida ação de controle se destina a consolidar o monitoramento das recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União, dirigidas a CNEN, com base nos registros do Sistema e-AUD.

2.2. A metodologia de trabalho consiste em levantar todas as recomendações emitidas pela CGU que se encontram pendentes de atendimento, dar conhecimento aos gestores a respeito da análise da CGU, bem como solicitar informações atualizadas aos gestores a respeito das providências adotadas, com vistas ao encaminhamento da manifestação a CGU via Sistema e-AUD, para nova análise. O monitoramento permanecerá até que a CGU se posicione pelo atendimento da recomendação ou pelo encerramento de seu monitoramento.

3. CRITÉRIOS

3.1. Para obter as evidências adequadas para a conclusão dos trabalhos, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: Exame de Registros e Análise Documental.

3.2. Todas as informações e documentos utilizados foram obtidos no Sistema e-AUD, bem como nos arquivos da Auditoria Interna e junto ao Gabinete da Presidência e às Diretorias de Gestão Institucional (DGI), de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) e de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS).

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1. Em consulta realizada ao Sistema e-AUD em 23/06/2022, identificou-se 60 recomendações pendentes de atendimento. O último trabalho de monitoramento consolidado das recomendações emitidas pela CGU foi registrado no Relatório de Auditoria Interna nº 03, de 25/02/2021 (SEI nº 0798299). Naquela ocasião, havia 29 recomendações em monitoramento.

4.2. A seguir uma tabela resumitiva das atuais recomendações da CNEN:

4.3.

	Quantidade de Recomendações para providências do gestor	Quantidade de Recomendações aguardando resposta da CGU	TOTAL
CGPA	01	-	01
DGI	22	14	36
DPD	02	04	06
DRS	06	11	17
TOTAL	31	29	60

4.4. A seguir são apresentadas as descrições das recomendações em monitoramento, com a indicação da unidade responsável pelo seu atendimento.

5. RECOMENDAÇÕES EM MONITORAMENTO

5.1. Recomendações que dependem de providências do gestor

5.1.1. E-aud nº: 801830

5.1.1.1. Processo nº 01341.006624/2019-51

5.1.1.2. Área Responsável: CGPA

5.1.1.3. Avaliar a possibilidade da criação de novos indicadores institucionais que possam realmente ser úteis para a gestão da UJ.

5.1.1.4. Prazo para atendimento: 25/02/2022

5.1.2. E-aud nº: 801846

5.1.2.1. Processo nº 01341.011412/2019-95

5.1.2.2. Área Responsável: DGI

5.1.2.3. Elaborar, no prazo máximo de seis meses, novo laudo técnico em substituição ao atual elaborado em 2001, observando as exigências legais e regulamentares para a concessão do ARI e considerando os limites físicos de cada local em que haja atividades que envolvam irradiação ionizante.

5.1.2.4. Prazo para atendimento: 25/02/2022

5.1.3. E-aud nº: 801848

5.1.3.1. Processo nº 01341.011412/2019-95

5.1.3.2. Área Responsável: DGI

5.1.3.3. Elaborar novo laudo considerando nos cálculos das doses estimadas para efeito de concessão dos adicionais por irradiação ionizante, os requisitos de segurança, radioproteção, ações de resposta e de mitigação de emergências nucleares e radiológicas relativos ao risco potencial previsto no artigo 3º do Decreto nº 877/93 e nos normativos da CNEN.

5.1.3.4. Prazo para atendimento: 25/02/2022

5.1.4. E-aud nº: 801849

5.1.4.1. Processo nº 01341.011412/2019-95

5.1.4.2. Área Responsável: DGI

5.1.4.3. Levar em consideração no novo laudo a ser elaborado, a probabilidade de ocorrência de uma atuação anormal e as doses possíveis de serem recebidas como consequência dessa situação, conforme previsto no Anexo Único do Decreto n.º 877/93.

5.1.4.4. Prazo para atendimento: 25/02/2022

5.1.5. E-aud nº: 801847

5.1.5.1. Processo nº 01341.009504/2019-13

5.1.5.2. Área Responsável: DGI

5.1.5.3. Publicar as portarias de localização ou de exercício do servidor e a portaria de concessão do adicional de radiação ionizante para os servidores que recebem esse benefício, em atenção ao disposto no artigo 13 da ON MP/SEGEPI n.º 04/17.

5.1.5.4. E-aud nº: 801860

5.1.5.5. Processo nº 01341.009464/2019-00

5.1.5.6. Área Responsável: DPD

5.1.5.7. Acompanhar, no que couber à CNEN, a execução do plano de trabalho que visa a implementação do RBMN (Empreendimento "CENTENA"), até a obtenção de sua licença de operação (prevista para dezembro de 2026). Durante esse processo, avaliar, periodicamente, os riscos de eventuais

atrasos em sua implementação, considerando os eventuais impactos no Programa Nuclear Brasileiro: Atividades das usinas Angra 1, 2 e 3; projeto do submarino nuclear e o preço da energia elétrica no Brasil, e considerando ainda a ação do Ministério Público de Angra dos Reis que resultou na condenação da CNEN e da União, em primeira e segunda instância, a construí-lo até o ano de 2018, com a imposição de uma multa de R\$ 50.000,00 por dia de atraso.

5.1.5.8. Prazo para atendimento: 31/03/2022

5.1.6. **E-aud nº: 801866**

5.1.6.1. Processo nº 01341.009471/2019-01

5.1.6.2. Área Responsável: DGI

5.1.6.3. Suspender os pagamentos dos adicionais ocupacionais relativos à radiação ionizante para os servidores que não exerçam suas atividades laborais com habitualidade nas áreas de riscos previstas no quadro da Portaria nº 518/2003 bem como, para os servidores que não atendam a Súmula n.º 364 do TST, ou seja, cujo contato com o risco se der de forma eventual, assim considerado o fortuito, que é o caso para grande parte dos servidores em relação às situações hipotéticas descritas nos laudos.

5.1.6.4. Prazo para atendimento: 29/10/2021

5.1.7. **E-aud nº: 801867**

5.1.7.1. Processo nº 01341.009471/2019-01

5.1.7.2. Área Responsável: DGI

5.1.7.3. Suspender os pagamentos dos adicionais ocupacionais relativos à radiação ionizante para os servidores da CNEN-Sede, Escritórios e Distritos, tendo em vista que nessas Unidades não existem instalações radiativas e que a hipótese descrita no laudo que fundamenta a concessão do adicional para esses servidores se trata de uma situação fortuita, o que é vedado pela Súmula nº 364 do TST.

5.1.7.4. Prazo para atendimento: 31/03/2022

5.1.8. **E-aud nº: 801839**

5.1.8.1. Processo nº 01341.001366/2019-16

5.1.8.2. Área Responsável: DPD

5.1.8.3. Apurar responsabilidades no caso de não integralização dos valores devidos.

5.1.8.4. Prazo para atendimento: 12/03/2021

5.1.9. **E-aud nº: 989353**

5.1.9.1. Processo nº 00218.100047/2021-60

5.1.9.2. Área Responsável: DGI

5.1.9.3. Revisar o cálculo dos proventos das aposentadorias dos ex-servidores de CPF de números ***.139.446-** e ***.006.018-**, após a regularização das contribuições previdenciárias no sistema SIAPE, respaldadas por Certidões de Tempo de Contribuição (CTCs) correspondentes, conforme orientações contidas nas mensagens SIAPE de números 557090, de 26/04/2016, e 560681, de 14/12/2018, e seguindo o rito estabelecido na Orientação Normativa SEGE/MP nº 4, de 21/02/2013.

5.1.9.4. Prazo para atendimento: 14/04/2022

5.1.10. **E-aud nº: 989354**

5.1.10.1. Processo nº 00218.100047/2021-60

5.1.10.2. Área Responsável: DGI

5.1.10.3. Realizar a análise individual da situação dos aposentados de CPF números ***.139.446-** e ***.006.018-**, no sentido da instauração de procedimentos administrativos para reposição ao Erário

dos valores pagos indevidamente a estes servidores, nos termos da Orientação Normativa SEGEP nº 5, de 21/02/2013.

5.1.10.4. Prazo para atendimento: 18/02/2022

5.1.11. **E-aud nº: 989355**

5.1.11.1. Processo nº 00218.100047/2021-60

5.1.11.2. Área Responsável: DGI

5.1.11.3. Enviar expediente ao TCU dando conta da necessidade de revisão dos pagamentos, conforme orientações do item 2 do Comunica SIAPE nº 560681, de 14/12/2018, com relação ao servidor de CPF nº ***.139.446-**.

5.1.11.4. Prazo para atendimento: 18/02/2022

5.1.12. **E-aud nº: 1003844**

5.1.12.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.12.2. Área Responsável: DRS

5.1.12.3. Concluir com a maior brevidade possível, mediante parecer técnico, o processo de identificação e classificação das estruturas existentes na área da UDC-Caldas, além da verificação quanto a Santa Quitéria/CE e Caetité/BA, de forma a alimentar o Cadastro de Barragens de Rejeitos Radioativos bem como subsidiar o planejamento de fiscalizações da CNEN.

5.1.12.4. Prazo para atendimento: 30/04/2022

5.1.13. **E-aud nº: 1003851**

5.1.13.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.13.2. Área Responsável: DRS

5.1.13.3. Atualizar a Norma CNEN-NE-1.10: “Segurança de Barragem de Rejeitos contendo Radionuclídeos”, incorporando a Resolução 257/2019 e considerando a atualização da Lei n.º 12.334/2010 pela Lei n.º 14.066, de 20.09.2020.

5.1.13.4. Prazo para atendimento: 31/03/2022

5.1.14. **E-aud nº: 1003860**

5.1.14.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.14.2. Área Responsável: DRS

5.1.14.3. Solicitar à DRS a missão do Parecer Técnico conclusivo a respeito da avaliação de segurança dos riscos radiológicos pessoais, patrimoniais e ambientais proporcionados pelos rejeitos radioativos armazenados nos depósitos do IEN, indicando as providências a serem adotadas para regularização da situação e definido os respectivos prazos de atendimento.

5.1.14.4. Prazo para atendimento: 31/03/2022

5.1.15. **E-aud nº: 1003880**

5.1.15.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.15.2. Área Responsável: DRS

5.1.15.3. Avaliar a instituição de um sistema informatizado ou uma funcionalidade específica em sistema já existente para gestão de todos os documentos a respeito das barragens e dos depósitos de rejeitos radioativos sob controle regulatório da DRS/CNEN, de forma a otimizar a gestão das inspeções regulatórias e das exigências e não-conformidades apresentadas, garantindo a rastreabilidade de toda a documentação referente a cada barragem e cada depósito de rejeitos radiativos e o monitoramento das exigências regulatórias e dando efetividade ao item 10.1 do PI DRS 001/2019.

5.1.15.4. Prazo para atendimento: 30/09/2022

5.1.16. **E-aud nº: 1003882**

5.1.16.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.16.2. Área Responsável: DRS

5.1.16.3. Instituir formalmente procedimentos específicos a serem aplicados no controle regulatório dos depósitos de rejeitos radioativos, conforme item 5.10 da OI DRS 003 e item 10.1 do PI DRS 001. Incluir previsão de ações a serem adotadas no caso de não atendimento das exigências regulatórias no prazo previsto, bem como possibilidade de interdição de depósitos e consequências da interdição.

5.1.16.4. Prazo para atendimento: 31/03/2022

5.1.17. **E-aud nº: 1003894**

5.1.17.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.17.2. Área Responsável: DRS

5.1.17.3. Capacitar as pessoas que atuam como inspetores residentes na UDC – Caldas, assim como aprimorar seus guias de orientação, de modo a melhorar seu nível de conhecimento.

5.1.17.4. Prazo para atendimento: 31/03/2022

5.1.18. **E-aud nº: 1175534**

5.1.18.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93

5.1.18.2. Área Responsável: DGI

5.1.18.3. Elaborar rotinas para a confecção, supervisão e autorização de publicação de editais e seus anexos, atentando, principalmente, para as adequações necessárias às peculiaridades de cada certame quando utilizar os modelos da Advocacia-Geral da União, de modo a garantir que esses guardem coerência entre si e evitar erros e falhas como aqueles apontados nesta Nota Técnica (NT nº 536/2022/NAC1-PE/PERNAMBUCO), podendo-se utilizar para isso de check-list ou outros instrumentos que se mostrem apropriados para esse fim.

5.1.18.4. Prazo para atendimento: 31/07/2022

5.1.19. **E-aud nº: 1209981**

5.1.19.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.1.19.2. Área Responsável: DGI

5.1.19.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.1.19.4. Prazo para atendimento: 30/11/2022

5.1.20. **E-aud nº: 1209982**

5.1.20.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.1.20.2. Área Responsável: DGI

5.1.20.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.1.20.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022

5.1.21. **E-aud nº: 1209983**

5.1.21.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.1.21.2. Área Responsável: DGI

5.1.21.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.1.21.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022

- 5.1.22. **E-aud nº: 1209984**
 - 5.1.22.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80
 - 5.1.22.2. Área Responsável: DGI
 - 5.1.22.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.
 - 5.1.22.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022
- 5.1.23. **E-aud nº: 1209985**
 - 5.1.23.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80
 - 5.1.23.2. Área Responsável: DGI
 - 5.1.23.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.
 - 5.1.23.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022
- 5.1.24. **E-aud nº: 1209986**
 - 5.1.24.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80
 - 5.1.24.2. Área Responsável: DGI
 - 5.1.24.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.
 - 5.1.24.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022
- 5.1.25. **E-aud nº: 1209987**
 - 5.1.25.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80
 - 5.1.25.2. Área Responsável: DGI
 - 5.1.25.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.
 - 5.1.25.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022
- 5.1.26. **E-aud nº: 1209988**
 - 5.1.26.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80
 - 5.1.26.2. Área Responsável: DGI
 - 5.1.26.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.
 - 5.1.26.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022
- 5.1.27. **E-aud nº: 1209989**
 - 5.1.27.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80
 - 5.1.27.2. Área Responsável: DGI
 - 5.1.27.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.
 - 5.1.27.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022
- 5.1.28. **E-aud nº: 1209990**
 - 5.1.28.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80
 - 5.1.28.2. Área Responsável: DGI
 - 5.1.28.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar

- 5.1.28.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022
- 5.1.29. **E-aud nº: 1209991**
- 5.1.29.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80
- 5.1.29.2. Área Responsável: DGI
- 5.1.29.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.
- 5.1.29.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022
- 5.1.30. **E-aud nº: 1209992**
- 5.1.30.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80
- 5.1.30.2. Área Responsável: DGI
- 5.1.30.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.
- 5.1.30.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022
- 5.2. **Recomendações que aguardam manifestação da CGU**
- 5.2.1. **E-aud nº: 801858**
- 5.2.1.1. Processo nº 01341.009459/2019-99
- 5.2.1.2. Área Responsável: DRS
- 5.2.1.3. Propor uma política nacional de tratamento das fontes órfãs.
- 5.2.2. **E-aud nº: 801865**
- 5.2.2.1. Processo nº 01341.004722/2019-53
- 5.2.2.2. Área Responsável: DRS
- 5.2.2.3. Informar o resultado do monitoramento de cada uma das recomendações emitidas pela Auditoria Interna da CNEN descritas no Achado n.º 7.
- 5.2.3. **E-aud nº: 801869**
- 5.2.3.1. Processo nº 01341.009474/2019-37
- 5.2.3.2. Área Responsável: DGI
- 5.2.3.3. Levantar o total de casos entre os servidores ativos, aposentados ou pensionistas nos quais o pagamento do ATS esteja em desacordo com a legislação e elaborar um planejamento para efetuar as correções necessárias no qual constem o quantitativo de casos a ser revistos mensalmente e o prazo final da revisão.
- 5.2.4. **E-aud nº: 801870**
- 5.2.4.1. Processo nº 01341.009474/2019-37
- 5.2.4.2. Área Responsável: DGI
- 5.2.4.3. Levantar o quantitativo a ser devolvido, caso a caso, quando o pagamento do ATS estiver em desacordo com a legislação, e adotar providências com vistas a obter a reposição ao Erário dos valores pagos indevidamente, em caso de erro operacional ou erro material.
- 5.2.5. **E-aud nº: 801837**
- 5.2.5.1. Processo nº: 01342.003061/2020-72 e 01341.001366/2019-16
- 5.2.5.2. Área Responsável: DPD
- 5.2.5.3. Apurar responsabilidades em relação às patentes e certificações por empresas privadas de projetos de embalagens para radiofármacos, concebidas pelo Ipen/CNEN.

5.2.6. E-aud nº: 801838

5.2.6.1. Processo nº: 01341.001366/2019-16 e 01342.002146/2020-33

5.2.6.2. Área Responsável: DPD

5.2.6.3. Providenciar a expedição da GRU para ressarcimento, pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, do montante relativo ao fornecimento de 1.567 doses do radiofármaco 18F-FDG, calculado em R\$ 861.850,00 para a data base de abril de 2016.

5.2.7. E-aud nº: 801842

5.2.7.1. Processo nº: 01341.001366/2019-16

5.2.7.2. Área Responsável: DPD

5.2.7.3. Recomendamos ao Ipen que elabore prioritariamente a análise de viabilidade quanto ao local para instalação dos equipamentos da linha de produção de radiofármacos, adotando a opção que melhor atenda ao interesse público de entrada em funcionamento dos equipamentos, incluindo o projeto básico e detalhado, e a apresente aos Ministérios da Saúde e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.2.8. E-aud nº: 801840

5.2.8.1. Processo nº: 01341.001366/2019-16

5.2.8.2. Área Responsável: DPD

5.2.8.3. Adotar providências para o reconhecimento de dívida pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, do montante relativo ao fornecimento de 5.562 doses do radiofármaco 18F-FDG, buscando o ressarcimento calculado em R\$ 3.059.100,00 para a data base de abril de 2021.

5.2.9. E-mail CGU 05/07/2021

5.2.9.1. Processo nº: 01341.003542/2021-79

5.2.9.2. Área Responsável: DGI

5.2.9.3. Análises em atos de aposentadoria e pensão da CNEN, cadastrados no sistema e-Pessoal do TCU. Saneamento de impropriedades. Diligências.

5.2.10. E-mail CGU 14/07/2021

5.2.10.1. Processo nº: 01341.003721/2021-14

5.2.10.2. Área Responsável: DGI

5.2.10.3. Análises em atos de aposentadoria e pensão da CNEN, cadastrados no sistema e-Pessoal do TCU. Saneamento de impropriedades. Diligências.

5.2.11. E-mail CGU

5.2.11.1. Processo nº: 01341.003799/2021-21

5.2.11.2. Área Responsável: DGI

5.2.11.3. Resultado das análises da CGU em atos de aposentadoria e pensão da CNEN, cadastrados no sistema e-Pessoal do TCU, executados até o dia de hoje (21/07/2021).

5.2.12. E-mail CGU

5.2.12.1. Processo nº: 01341.003800/2021-17

5.2.12.2. Área Responsável: DGI

5.2.12.3. Disponibilização, no Assentamento Funcional Digital - AFD, dos processos dos servidores/instituidores selecionados.

5.2.13. E-mail CGU

5.2.13.1. Processo nº: 01341.003800/2021-17

5.2.13.2. Área Responsável: DGI

5.2.13.3. Disponibilização, no Assentamento Funcional Digital - AFD, dos processos dos servidores/instituidores selecionados.

5.2.14. **E-aud nº: 1003848**

5.2.14.1. Processo nº: 01341.003346/2020-13

5.2.14.2. Área Responsável: DRS

5.2.14.3. Avaliar promover uma discussão técnica e jurídica com a Agência Nacional de Mineração – ANM e com os demais órgãos competentes, de modo a possibilitar uma adequada contextualização das particularidades e responsabilidades específicas de cada órgão em sua área de atuação regulatória no que diz respeito a barragens de rejeitos radioativos, avaliando inclusive a celebração de acordos, por meio de instrumentos jurídicos apropriados, a fim de buscar a eficiência administrativa na gestão dos recursos públicos, sejam eles financeiros ou de pessoal, e de evitar a superposição de tarefas e a inomogeneidade na aplicação de requisitos de segurança.

5.2.15. **E-aud nº: 1003863**

5.2.15.1. Processo nº: 01341.003346/2020-13

5.2.15.2. Área Responsável: DRS

5.2.15.3. Apresentar um plano de ação com cronograma, ações previstas e responsáveis pela emissão de parecer técnico conclusivo sobre a situação de licenciamento e gerenciamento de rejeitos radioativos de cada depósito sob controle regulatório da CNEN. Dentre as ações previstas no plano, é indispensável o encaminhamento de lista atualizada de exigências às instalações, com definição de prazo de atendimento, indicando as exigências impeditivas de emissão da autorização.

5.2.16. **E-aud nº: 1003867**

5.2.16.1. Processo nº: 01341.003346/2020-13

5.2.16.2. Área Responsável: DRS

5.2.16.3. Elaborar avaliação de riscos referente à situação regulatória dos depósitos de rejeitos radioativos de forma a subsidiar a atuação regulatória e definir a obrigatoriedade de periodicidade mínima de inspeções programadas nos depósitos de rejeitos radioativos.

5.2.17. **E-aud nº: 1003876**

5.2.17.1. Processo nº: 01341.003346/2020-13

5.2.17.2. Área Responsável: DRS

5.2.17.3. Adotar um rigoroso controle do nível de ocupação dos atuais depósitos de rejeitos que estejam planejados para serem transferidos para o RBMN, incorporando a informação aos Relatórios emitidos ao Presidente da CNEN acerca do andamento do projeto do RBMN, com vistas a permitir a adoção das medidas necessárias para manter a segurança das instalações, bem como para servir de referência para avaliações do andamento do projeto.

5.2.18. **E-aud nº: 1003885**

5.2.18.1. Processo nº: 01341.003346/2020-13

5.2.18.2. Área Responsável: DGI

5.2.18.3. Implementar procedimentos internos formais de monitoramento das exigências apontadas, estabelecendo uma rotina periódica de comunicações formais com os operadores de depósitos de rejeitos radioativos, por intermédio de prévia indicação do responsável técnico pela implementação das medidas saneadoras, de acordo com os prazos indicados para atendimento das exigências.

5.2.19. **E-aud nº: 1003887**

5.2.19.1. Processo nº: 01341.003346/2020-13

- 5.2.19.2. Área Responsável: DRS
- 5.2.19.3. Dar ciência aos servidores da impropriedade de solicitar traslado dos inspetores à instalação inspecionada.
- 5.2.20. **E-aud nº: 1003890**
- 5.2.20.1. Processo nº: 01341.003346/2020-13
- 5.2.20.2. Área Responsável: DRS
- 5.2.20.3. Monitorar e divulgar o resultado dos indicadores previstos no item 9 do PI DRS 001/2019
- 5.2.21. **E-aud nº: 1003896**
- 5.2.21.1. Processo nº: 01341.003346/2020-13
- 5.2.21.2. Área Responsável: DRS
- 5.2.21.3. Detalhar o planejamento das atividades dos servidores da DIREJ, considerando a realização de outras práticas além das inspeções de depósitos de rejeitos radioativos, e definir metas, cronogramas, prazos de execução, indicadores e servidor/equipe responsável por cada depósito sob controle regulatório da DIREJ, dando efetividade ao item 10.1 do PI DRS 001/2019.
- 5.2.22. **E-aud nº: 1003898**
- 5.2.22.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
- 5.2.22.2. Área Responsável: DRS
- 5.2.22.3. Publicar portaria para dispensar das atividades de licenciamento, fiscalização e controle na área de segurança radiológica, nuclear, física, controle de material e minerais nucleares os servidores da DIREJ aposentados e os servidores que realizam atividades somente de apoio ao corpo técnico responsável pelas atividades de fiscalização.
- 5.2.23. **E-aud nº: 1003899**
- 5.2.23.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
- 5.2.23.2. Área Responsável: DRS
- 5.2.23.3. Rever a designação dos fiscais, de forma a condicionar a designação à comprovação dos requisitos mínimos previstos no item 5.6 da OI DRS 003/2019.
- 5.2.24. **E-aud nº: 1175497**
- 5.2.24.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
- 5.2.24.2. Área Responsável: DGI
- 5.2.24.3. Expedir orientação formal à área de licitações para dar ciência das impropriedades relatadas nesta Nota Técnica (Nº 536/2022/NAC1-PE/PERNAMBUCO)quanto aos itens 4.1 a 4.7.
- 5.2.25. **E-aud nº: 1175506**
- 5.2.25.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
- 5.2.25.2. Área Responsável: DGI
- 5.2.25.3. Definir de forma inequívoca qual procedimento para gerenciamento de riscos da contratada, com relação ao descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS: Conta-Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação ou Pagamento pelo Fato Gerador.
- 5.2.26. **E-aud nº: 1175514**
- 5.2.26.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
- 5.2.26.2. Área Responsável: DGI
- 5.2.26.3. Exigir da contratada a instalação do escritório na cidade do Recife (Pregão Eletrônico nº 5/2021, Processo nº 01351.000171/2021-54), com base no Edital e local de execução dos serviços.

5.2.27. **E-aud nº: 1175519**

5.2.27.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93

5.2.27.2. Área Responsável: DGI

5.2.27.3. Realizar cotação dos materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada, a fim de garantir a vantajosidade da contratação (Pregão Eletrônico nº 5/2021, Processo nº 01351.000171/2021-54).

5.2.28. **E-aud nº: 1175529**

5.2.28.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93

5.2.28.2. Área Responsável: DGI

5.2.28.3. Realizar estudos para verificar a quantidade necessária de postos de vigilância para o funcionamento do Órgão e, se for o caso, fazer os ajustes nos quantitativos contratados (Pregão Eletrônico nº 5/2021, Processo nº 01351.000171/2021-54)

5.2.29. **Ofício nº 5000/2022/CGU-RJ**

5.2.29.1. Processo nº: 01341.002068/2022-49

5.2.29.2. Área Responsável: DGI

5.2.29.3. Informar se foi realizada a atualização cadastral no SPIUnet dos imóveis sob a jurisdição desse órgão que foi determinada pela portaria retro referenciada

6. **CONCLUSÕES**

6.1. São 29 recomendações aguardando a análise da CGU. 31 recomendações dependem de providências do gestor para seu pleno atendimento. Nesse caso, não é necessário aguardar a análise da CGU, devendo-se apresentar manifestação atualizada que comprove o andamento das providências implementadas com vistas ao atendimento das recomendações, considerando os prazos de atendimento definidos pela CGU.

6.2. Ressalta-se a existência de 16 recomendações com prazo de atendimento expirado, razão pela qual deve ser providenciada imediata manifestação dos gestores com as providências atualizadas para seu atendimento.

6.3. Em todos os casos, solicita-se aos gestores considerarem a análise anterior da CGU quando do encaminhamento de nova manifestação, envidando esforços para a implementação das recomendações ainda pendentes de atendimento, buscando o fortalecimento da gestão pública.

6.4. O acompanhamento das recomendações expedidas pela CGU é realizado pela Auditoria Interna da CNEN de forma contínua, a partir das informações fornecidas pelas áreas envolvidas e das análises realizadas pela CGU. A comunicação com a CGU se dá por meio do Sistema e-Aud. Para que os gestores tenham conhecimento das pendências de atendimento, bem como das recomendações atendidas, são elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, que apresentam o status atualizado das recomendações.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Marback D'Oliveira, Auditor(a)-Chefe, Substituto(a)**, em 05/07/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1502864** e o código CRC **FC2045AB**.

